



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 e Nº 566

QUESTÃO: 1

JUSTIFICATIVA

A primeira assertiva afirmava que:

I. De acordo com os argumentos empregados pelo autor, nossa rede de amigos virtuais é formada a partir de afinidades.

Na linha 22, temos o seguinte trecho: “Nossa vida se parece com a nossa página nas redes sociais: só tem gente que pensa o mesmo que nós.”

Portanto, em nossas redes virtuais, somente temos amigos que unam-se a nós por semelhanças, afinidades, por pensarem o mesmo que nós.

A assertiva está, portanto, correta.

A segunda assertiva afirmava que:

II. O autor expressa sua postura contrária a relacionamentos entre pessoas ditas de “tribos” diferentes.

Nas linhas 29-31, temos o seguinte trecho: “Partilhamos os espaços sociais e nos misturamos pela amizade, mas os amores são diferentes. Eles são viscerais. Não admitem a mera acomodação de sentimentos.”

Verificamos que a assertiva é genérica, referindo-se a relacionamentos em geral, ao passo que o autor admite a partilha de espaços e a amizade com pessoas diferentes, sendo contrário ao amor entre pessoas de tribos diferentes. A assertiva está, portanto, incorreta.

A terceira assertiva afirmava que:

I. Pessoas consideradas adoráveis são as pessoas certas para um relacionamento.

Na linha 35, temos o seguinte trecho: “É possível ser perfeitamente adorável e não nos servir.”

A assertiva está, obviamente, incorreta.

A questão está, portanto, mantida.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 e 566

QUESTÃO: 2

JUSTIFICATIVA

O enunciado da questão solicitava ao candidato: Considerando os argumentos expostos no texto, assinale a alternativa que NÃO representa uma oposição **entre as qualidades do homem e da mulher hipotéticos criados pelo texto:**

Observando-se o trecho destacado, percebe-se que a questão não tratava de antonímia, mas, sim, das oposições entre o caráter de pessoas que se envolvam em um relacionamento, assunto principal do texto.

Não se trata de oposições entre palavras, mas de oposições entre formas de pensar das pessoas que se envolvem amorosamente.

A questão está, portanto, mantida.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 E 566

QUESTÃO: 3

JUSTIFICATIVA

Uma vez verificada a existência de duas alternativas iguais, a questão resta anulada.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 24 de abril de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 E 566

QUESTÃO: 4

JUSTIFICATIVA

A primeira assertiva colocava que:

- I. Na linha 09, o emprego do ponto e vírgula deve-se à separação de orações semelhantes, denotando uma pausa mais sensível que a vírgula.

Com relação ao emprego do vocábulo "sensível", sabe-se que, em qualquer idioma, as palavras podem adquirir significados distintos dependendo de sua situação de emprego. Um dos requisitos para o processo seletivo é a habilidade de interpretação de texto e de análise do significado de palavras em contexto. Portanto, considera-se que o emprego de uma palavra que possa vir a ter mais de um significado não altera a validade da questão, posto que cabe ao candidato interpretar de maneira correta o seu enunciado.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 24 de abril de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 e Nº 566

QUESTÃO: 7

A primeira assertiva afirmava que:

I. No primeiro período da linha 01, o vocábulo “nos” exerce a função de objeto indireto e a expressão “tentadoras cascas de banana” exerce a função de objeto indireto do verbo “atirar”.

A expressão “tentadoras cascas de banana” exerce a função de objeto direto do verbo “atirar”. Devido ao erro de grafia, a questão resta anulada.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: Nº 11

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 11 , consideramos que:

Somente a opção “b” está efetivamente incorreta. A opção “e” está, com base na alínea “c” do inciso XVI do art.37 c/c inciso XVII do art. 37, todos da Constituição Federal, com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 34/2001, abaixo transcritos.

Opção “e”:

“e) É possível acumular um cargo público privativo de profissional de saúde com uma função pública privativa de profissional de saúde, desde que haja compatibilidade de horários.”

“Art.37 ...

...

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) **a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - **a proibição de acumular estende-se a empregos e funções** e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

...” Grifei

Nesse contexto não se considera acúmulo ilícito, sendo possível acumular o exercício de um cargo público privativo de profissional de saúde (cargo público efetivo de enfermeiro em Autarquia, por exemplo) com uma função pública privativa de profissional de saúde (função pública de enfermeiro decorrente de contrato temporário com a Administração Pública Direta, por exemplo), desde que haja compatibilidade de horários.

Em relação ao argumento de que tal questão foi repetida do concurso anterior (445, de 2009), importante registrar que o assunto abordado nas duas questões foi “acúmulo remunerado de cargos”, matéria inserida no conteúdo programático de ambos, conforme editais. Muito embora não haja vedação de que questões sejam repetidas em concursos, tal afirmação não é verdadeira. A questão nº 11 do concurso 565 é INÉDITA, ou seja, foi elaborada para este concurso, basta compará-las para concluir-se que não foi repetida do concurso 445.

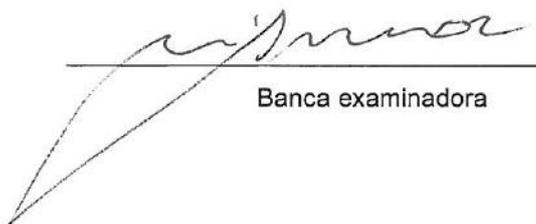
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 03 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
QUESTÃO: 22

JUSTIFICATIVA:

Após análise do recurso 04 recebido referentes à questão nº 22 , consideramos que:

A questão refere-se à “Legislação que regulamenta o exercício profissional da enfermagem”, item que compõe as referências dos Conhecimentos Específicos, conforme a própria recursante coloca.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

Miriam Dani
Direção Enfermagem
COREN 44449
Mat. 539720

Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 31

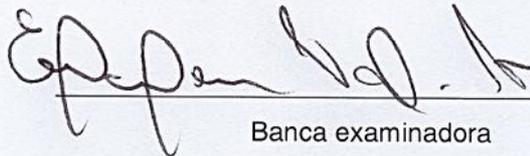
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 31, consideramos que são procedentes os recursos apresentados .

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 32

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 32, consideramos:

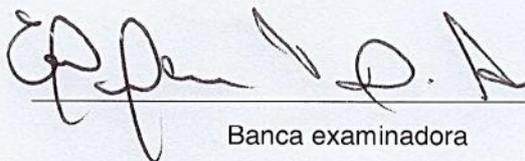
A questão 32 trata do princípio básico da **Terapia Intravenosa (SANTOS, M.N, SOARES, O.M, 2013; PASSOS, V.C.S, VOLPATO, A.C.B 2013)**, nas referidas literaturas está previsto o conhecimento básico do profissional de enfermagem para a realização do controle de volume e solução administrada ao paciente, garantindo o cumprimento integral da prescrição médica.

De outra monta, não dominar a competência de controle do volume de solução a ser infundido, fere o previsto na regra dos “Cinco Certos”, pois havendo erro no cálculo da infusão, o paciente receberá a dose errada da medicação.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 33

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 33, consideramos:

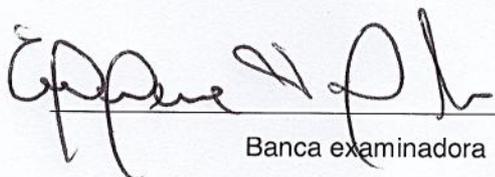
A questão 33 trata do princípio básico da **Terapia Intravenosa (SANTOS, M.N, SOARES, O.M, 2013; PASSOS, V.C.S, VOLPATO, A.C.B 2013)**, nas referidas literaturas está previsto o conhecimento básico do profissional de enfermagem para a realização do controle de volume e solução administrada ao paciente, garantindo o cumprimento integral da prescrição médica.

De outra monta, não dominar a competência de controle do volume de solução a ser infundido, fere o previsto na regra dos “Cinco Certos”, pois havendo erro no cálculo da infusão, o paciente receberá a dose errada da medicação.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 34

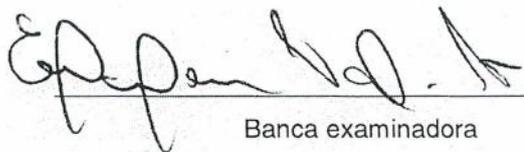
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 34 consideramos que são procedentes os recursos apresentados .

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 35

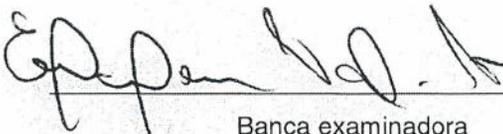
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 35 consideramos que são procedentes os recursos apresentados .

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 36

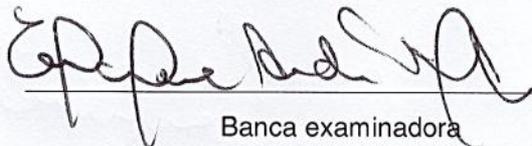
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 36, consideramos:
Em consideração ao recurso impetrado a questão nº 36, cabe considerar que na terceira linha, do primeiro parágrafo, do conteúdo programático está explicitado o tema **PARTO**, puerpério e atendimento ao RN - Recém nascido. Não cabendo, portanto, alteração do gabarito informado.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 37

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 37, consideramos:

Tendo em vista os recursos apresentados à questão 37, cabe considerar que a aferição de sinais vitais (temperatura corporal, pressão arterial, frequência cardíaca e frequência respiratória) é **técnica básica** ao exercício da enfermagem (PASSOS, V.C.S, VOLPATO, A.C.B 2013). Desta forma, se espera que um profissional da enfermagem, seja capaz de descrever os locais possíveis de aferição da temperatura corporal, parâmetros fisiológicos, bem como sinais e sintomas de alterações destes parâmetros.

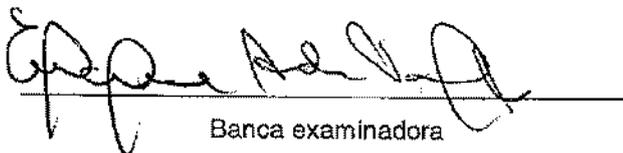
Outro ponto a ser observado é a recomendação da **American Heart Association (AHA)**. **Destaques da American Association 2015. Diretrizes de RCP e ACE** Diretrizes de RCP e ACE que aborda o controle direcionado de temperatura (CDT), inclusive com a manutenção após as 24 horas de CDT. Ou seja, para realizar o controle de temperatura corporal, conforme preconizado pela AHA, espera-se que o profissional da enfermagem detenha conhecimento sobre a aferição do referido sinal vital.

A aferição de sinais vitais é utilizada em todos os níveis da atenção a saúde, desde a atenção básica, média e alta complexidade, sendo abordada em diversas literaturas da área da saúde, sendo exigido do profissional da enfermagem o conhecimento dos seus preceitos básicos.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de _____ para _____

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 38

JUSTIFICATIVA:

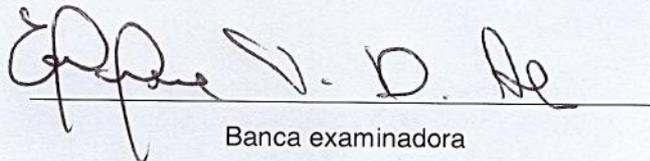
Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 38, consideramos:

Tendo em vista os recursos apresentados a questão 38 cabe considerar que a aferição de pressão arterial além de ser técnica básica da enfermagem (**PASSOS, V.C.S, VOLPATO, A.C.B 2013**) é cuidado de enfermagem prevista durante a administração de **drogas vasoativas (SANTOS, M.N, SOARES, O.M, 2013)**. Conforme literatura a administração de drogas como dopamina, dobutamina e nitroprussiato de sódio exigem o controle rigoroso da pressão arterial, por parte dos profissionais da enfermagem, bem como comunicação imediata ao enfermeiro e ao médico, sempre que houver alteração dos parâmetros.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 39

JUSTIFICATIVA:

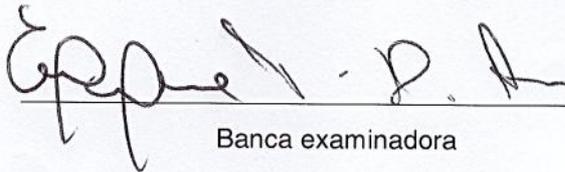
Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 39, consideramos:

Tendo em vista os recursos impetrados em relação a questão 39, cabe considerar que a administração de oxigênio terapia é abordado em diversas literaturas relacionadas aos atendimentos de urgências, tal como pelo **American Heart Association (AHA, 2015)**, no tópico que aborda a reanimação cardiopulmonar em recém-nascido prematuro. Ou ainda no atendimento inicial as vítimas de trauma torácico conforme descrito no **suporte avançado de vida no trauma (ATLS, 2008)**, sendo também considerado técnica básica no cuidado de enfermagem (**PASSOS, V.C.S, VOLPATO, A.C.B 2013**).

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 40

JUSTIFICATIVA:

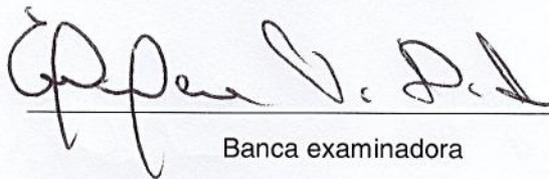
Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 40, consideramos:

Considerando os recursos apresentados em relação a questão 40, cabe considerar que segundo literatura apontada (**SANTOS, M.N, SOARES, O.M, 2013**) os cuidados de enfermagem relacionados a prevenção de úlcera de pressão está diretamente relacionado a questões de segurança do paciente. O surgimento de lesão de continuidade no tecido, bem como o agravamento da mesma é considerado como iatrogenia, podendo ser imputada a equipe de enfermagem.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 41

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 41, consideramos que:

A resposta da questão consta nas páginas 24, 26 e 27 da referência bibliográfica “Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. Tecendo redes para garantir Direitos”.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora

Susane S. M. Scheid
Enfermeira - COREN 79548
Assist. Técnica - Matrícula 47976001
Coordenação de At. Básica - SACS-PRIMA



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 42

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 42, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 43

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 43, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Susane S. M. Scheid

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 44

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 44, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 45

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 45, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Susane S.M. Scheid

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 46

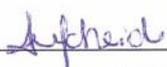
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 46, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 47

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 47, consideramos a questão está correta, constando nas páginas 21, 172 e 173 da referência bibliográfica "Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil".

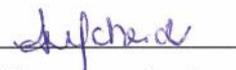
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 48

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 48, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora

 **Susane S. M. Scheid**
Enfermeira - REN 79548
Assist. Técnica - CREA 47976/01
Coordenação de Seleção e Ingresso - SMC/PM/PA



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 49

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 49, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 50

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 50, consideramos que são procedentes os recursos apresentados, tendo em vista não constar no edital os conteúdos exigidos na prova.

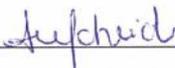
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora


Susane S.M. Scheidt
Enfermeira - RCPREN 79548
Assist. Técnica - RCPREN 47976001
Coordenação de Atividade - S.M.P.M.P.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – Técnico de Enfermagem
QUESTÃO: 54

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 54, consideramos que:

A bibliografia faz referência nas páginas 22,23 e 24, do caderno de Boas práticas em HIV/AIDS na Atenção Básica sobre a mudança no modelo de atenção à saúde, incentivando a gestão compartilhada do cuidado entre a atenção primária e secundária. Todas as questões estão relacionadas sobre o acompanhamento do paciente portador do HIV. Portanto segue a manutenção do gabarito.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de _____ para _____

Porto Alegre, 02 de Maio de 2016.

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 565 – Técnico de Enfermagem

QUESTÃO: 55

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 55, consideramos que:

O protocolo Clínico de Diretrizes terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecções sexualmente transmissíveis nas páginas 46 e 47 informam que a via de transmissão do vírus da Hepatite B é predominantemente pela via sexual e que o vírus da Hepatite C é principalmente pela via parenteral. Portanto segue a manutenção do gabarito.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 02 de Maio de 2016.

Banca examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Trata este expediente dos recursos recebidos face à publicação do Edital 55/2016 que divulgou o Gabarito Preliminar do concurso público 565 - Técnico em Enfermagem.

Após a análise realizada pela Comissão Examinadora, cujos pareceres constam anexos a este processo, foram definidas as seguintes manutenções/alterações do gabarito:

Questão	Parecer Final da Comissão Examinadora
01	Manutenção do Gabarito.
02	Manutenção do Gabarito.
03	Anulada.
04	Manutenção do Gabarito.
07	Anulada.
11	Manutenção do Gabarito.
22	Manutenção do Gabarito.
31	Anulada.
32	Manutenção do Gabarito.
33	Manutenção do Gabarito.
34	Anulada.
35	Anulada.
36	Manutenção do Gabarito.
37	Manutenção do Gabarito.
38	Manutenção do Gabarito.
39	Manutenção do Gabarito.
40	Manutenção do Gabarito.
41	Manutenção do Gabarito.
42	Anulada.
43	Anulada.
44	Anulada.
45	Anulada.
46	Anulada.
47	Manutenção do Gabarito.
48	Anulada.
49	Anulada.
50	Anulada.
54	Manutenção do Gabarito.

Tendo em vista a decisão da Comissão Examinadora o gabarito definitivo será divulgado em Edital e disponibilizado o processo eletrônico para consulta das justificativas dos recursos aos candidatos.

**Adriana dos
Santos Caieron**

Chefe da Equipe de
Concursos

**Demétrio de Souza
Vasnieski**

Coordenador de Seleção e
Ingresso

Suzana Reis Coelho

Supervisora de Recursos
Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Reis Coelho, Supervisor(a)**, em 12/05/2016, às 11:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Demétrio de Souza Vasnieski, Coordenador(a)**, em 12/05/2016, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Chefe de Equipe**, em 12/05/2016, às 14:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0422536** e o código CRC **F5404239**.